



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.634
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), classificadas e codificadas sob números:

	02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
	02.06.00	DEPT DE OBRAS E SERVIÇOS	
	02.06.05	SETOR DE PARQUES E JARDINS	
179 – 3.3.90.39.00-15.452.0006.2.018		Outros Serv Terc-P-Juridica – 01.110.00	50.000,00
180 – 4.4.90.51.00-15.452.0006.1.006		Obras e Instalações – 01.110.00	60.000,00
	02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
	02.07.00	DEPT DE SAUDE E ASSISTENCIA	
	02.07.03	FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL	
236 – 3.3.90.30.00-08.244.0005.2.025		Material de Consumo – 05.500.04	15.000,00
239 – 3.3.90.39.00-08.244.0005.2.025		Outros Serv Terc-P-Juridica– 05.500.04	5.000,00

Parágrafo Único: A presente suplementação se faz necessária, para atendimento na contrapartida do convênio para a construção da Praça Jardim José Paulo Noceira e manutenção das demais, no valor de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, bem como, a contrapartida para a realização de cursos de capacitação e qualificação profissional pelo Setor Social, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Artigo 2º - O valor dos créditos compreendido no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64 no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1611 de 11 de outubro de 2013, que aprovou o PPA 2014/2017 e a Lei nº. 1612 de 11 de outubro de 2013, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2014, bem como, nas modificações anteriores.


Artigo 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 28 de fevereiro de 2014.


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Chefe de Seção